DECRETO MUNICIPAL Nº 6.652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
20/12/21 a 19/01/22

Regulamenta o Horário de fechamento das Lojas devido às festas e comemorações natalinas conforme Lei Municipal Nº 2.660 de 13 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 88, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades em virtude do natal e do ano novo;

CONSIDERANDO as recomendações de definição de horário conforme a CDL CARMO DO PARANAÍBA que representa a classe lojista no âmbito do município;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme o Parágrafo Único do Art. 201 da Lei Municipal 1.896 de 04 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Municipal Nº 2.660, de 13 de dezembro de 2021 fica estendido em decorrência das festas natalinas o horário de funcionamento do comercio lojistas nos dias abaixo definido.

I - Dia 20 de dezembro de 2021, horário de funcionamento até as 20 horas.

II - Dia 21 de dezembro de 2021, horário de funcionamento até as 20 horas.

III - Dia 22 de dezembro de 2021, horário de funcionamento até as 21 horas.

IV - Dia 23 de dezembro de 2021, horário de funcionamento até as 21 horas.

V - Dia 24 de dezembro de 2021 (Véspera de natal) horário de funcionamento até as 20 horas.

Art. 2º. A fiscalização dos dispositivos constantes deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Na hipótese de descumprimento do presente Decreto Municipal, o infrator estará sujeito as penalidades previstas no Art. 203 da Lei Municipal nº 1.896 de 04 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Municipal Nº 2.660, de 13 de dezembro de 2021

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 20 de dezembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA - MG